

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024

Nº do Processo: 004005-00940
Licitação: Pregão Eletrônico nº 000215-23
Área Técnica Responsável: Gerência de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade Móvel MedSesc Oftalmologia (chassi + implemento fechado + equipamentos), conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, recebido via e-mail no dia 19/01/2024, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

“Prezados(as) Senhores(as);

Venho por meio desta, solicitar os seguintes esclarecimentos, referente o edital, conforme discriminado abaixo:

EDITAL - 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

O termo de referência somente traz a informação de emissão da nota, mas não especifica qual a forma e prazo de concretização do pagamento.

10.5.1.1. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

10.5.2. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) em nome da licitante, que comprove a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.

• Após analisarmos cuidadosamente as informações dispostas a respeito da qualificação técnica exigida para este processo, acreditamos que os documentos



acima solicitados não correspondem a empresa licitante, mas sim a empresa responsável pela transformação do veículo, que não necessariamente será a empresa licitante.

Destacamos principalmente a respeito do documento CAT que é exigido especificamente em nome da empresa licitante buscando comprovar que a empresa está apta a realizar a adaptação e customização o que, no caso, deve ser comprovado pela empresa responsável da parte de transformação.

(...) solicita uma revisão e alteração dessas informações. A disposição atual limita a participação das concessionárias no processo licitatório, uma vez que apenas as empresas de transformação veicular parecem aptas a participar do certame. Ressaltamos a importância de ajustar essa abordagem para garantir a inclusão adequada de todas as partes interessadas.

Resposta 01:

Vide Impugnação nº01/2024. Ademais reforçamos que se trata de serviço que exige qualificação técnico profissional e operacional suficiente e coerente à complexidade do objeto, sendo temerário ao Sesc em Minas o gerenciamento dos implementos/equipamentos que o compõe e toda logística por parte de empresas que não detém esse conhecimento. Cumpre-nos ainda informar que as documentações técnicas exigidas no edital estão de acordo com as diretrizes internas da Instituição e legislação vigente no que tange a finalidade do objeto, unidade móvel adaptada, para atendimento ao Projeto MedSesc Oftalmologia.


Daisy Priscila Gomes P. da Silva

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas


Frederico Norberto França Caldeira